



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 90/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4303/2023

Pilar do Sul, 03 de maio de 2023.

Em atendimento ao requerimento nº 20/2023 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações solicitadas, em virtude dos princípios da Transparência e da Publicidade, de tal modo que todos os editais se mostram presentes e acessíveis à população no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na aba licitações.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br**Protocolo N.º 0225-2023**

Recebido do Executivo 0102-2023

04/05/2023 13:24:32

Lucas de Góes Vieira Júnior





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
956A19838B5949CFA465ADD3268260FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 04/05/2023 11:27:02
CPF: ***-**-378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/956A19838B5949CFA465ADD3268260FC>

4346 / 2023 - Protocolo - SOLICITA PROVIDÊNCIAS

De: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SEDRUMA)

Enviado por: José Almeida Rosa Junior (jose.junior)

Para: SECRETARIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS (SEGJUR), DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA (SEGJUR)

Data: 03 de maio de 2023 às 14:19

- 1 - Os estudos foram elaborados pela empresa PLANSEVI ENGENHARIA, sob responsabilidade do Engenheiro CARLOS YUKIO SUZUKI CREA 0600666800, empresa contratada pela SAA - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.
- 2 - Cópia do Projeto/Convenio em anexo
- 3 - A obra é de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, através da SAA - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- 4 - A obra teve seu início efetivo em 10/Janeiro/2023, não tendo sido concluída até a presente data
- 5 - O valor do convenio é de R\$1.094.931,00 recurso de total encargo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, não havendo previsão de disponibilização de recursos financeiros por parte do Município
- 6 - Prejudicado, devido não haver contrato firmado entre o município, tão somente o TERMO de CONVENIO em anexo

Anexo(s)

Convenio Estradas Pombal.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

TERMO DE CONVÊNIO

*Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de **Pilar do Sul**, para a implementação do Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais, mediante obras de manutenção e adequação de estradas rurais.*

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu Titular, doravante denominada SECRETARIA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 65.183 de 17 de setembro de 2020, e o Município de **Pilar do Sul**, neste ato representado por seu Prefeito(a), doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa "Cidadania no Campo - Rotas Rurais", por meio da execução das ações descritas no Plano de Trabalho (Anexo I) que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - O Secretário de Agricultura e Abastecimento, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberá aos representantes dos partícipes, por eles



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

indicados no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

São obrigações dos partícipes:

I - da SECRETARIA:

- a) elaborar direta ou indiretamente projetos executivos e de licenciamento ambiental para conservação das estradas rurais municipais, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) executar direta ou indiretamente as obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos, conforme o Plano de Trabalho, podendo solicitar a colaboração de outros órgãos públicos;
- c) supervisionar e fiscalizar direta ou indiretamente a execução das obras e serviços, inclusive no que diz respeito a sua qualidade;
- d) prestar a assessoria técnica necessária ao MUNICÍPIO;
- e) elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução deste convênio;
- f) realizar licitação e formalizar contratação do executor das obras ou serviços;

II - do MUNICÍPIO:

- a) permitir à SECRETARIA a execução dos trabalhos nas estradas rurais sob sua jurisdição;
- b) colaborar com a implantação do programa, fornecendo subsídios técnicos e informativos sobre as reais condições e necessidades locais;
- c) responsabilizar-se pela manutenção posterior, às suas expensas, das estradas e das obras e serviços executados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

- d) cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SECRETARIA;
- e) responsabilizar-se com a instalação das cercas que por ventura foram retiradas para a execução das obras.
- f) quando necessário, responsabilizar-se pelo protocolo e acompanhamento dos pedidos de licenciamento ambiental, mediante projeto cedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos partícipes, por eles indicados, disponíveis nos "sites" institucionais.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 1.094.931,00 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais), onerando as dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o montante de **R\$ 1.094.931,00 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais)**, Programa 201271317, Ação 2647 na natureza da despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA

Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 0,00 (zero), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá efetivamente comprovar a aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze)** meses a contar da assinatura deste instrumento. Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da SECRETARIA, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

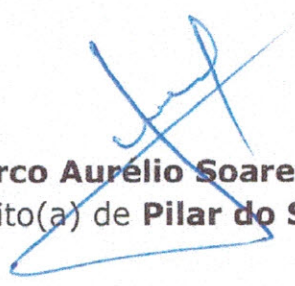
Do Foro

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 30 de Março de 2022

 **ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES**
Secretário de Agricultura e Abastecimento

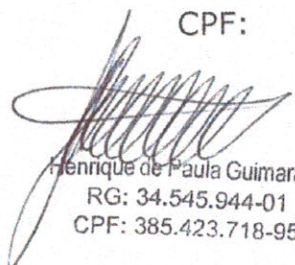
 **Francisco Matturro**
Secretário Executivo


Marco Aurélio Soares
Prefeito(a) de **Pilar do Sul**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.
CPF:

2. _____
Nome:
R.G.
CPF:


Henrique de Paula Guimarães
RG: 34.545.944-01
CPF: 385.423.718-95



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO

Núcleo de Engenharia
Diretoria

PLANO DE TRABALHO

A- IDENTIFICAÇÃO

Município: Pilar do Sul

EDR: Sorocaba

Endereço: R. Ten. Almeida, 265 - Centro, Pilar do Sul - SP, 18185-970

Período de execução: **Início:** após a assinatura do convênio

Término: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Responsáveis/SAA/Grupo Gestor: Henrique Carlos Montefeltro Fraga, Rodrigo Santiago dos Santos Fogaça e Silvio Begosso.

Responsável/Município: Marco Aurélio Soares RG Nº 23.096.782-6

Obras de Adequação e Conservação de Estradas Rurais Orlando Ferreira de Campos (PLS-3019), Dionísia Maria da Silva (PLS-474), , , num total de **7,58 km** município de **Pilar do Sul/SP**.

B- OBJETO

As obras do PROGRAMA CIDADANIA NO CAMPO: ROTAS RURAIS (MELHOR CAMINHO), buscam mitigar os efeitos erosivos e a desordenada ação antrópica no quesito manutenção de estradas municipais rurais, visando a preservação de recursos naturais e consequente estímulo aos produtores em busca do desenvolvimento sustentável.

Executadas em traçados já existentes não caracterizam obras de vulto ou significativo impacto ambiental.

Assim, a proposta de intervenção tem com característica principal e diferencial implantar praticas conservacionistas do solo e da água, com estruturas que evitem a ocorrência de processos erosivos e possibilitem a infiltração das águas pluviais, aumentando a recarga do lençol freático; além de garantir as condições operacionais ideais da estrada e melhorando suas condições de suporte e rolamento, enfim, sua trafegabilidade.

C- METAS A ATINGIR (Consoante projeto técnico de responsabilidade da SAA)

Descrição	Fase	Indicadores	Metas
Execução das obras de conservação e adequação da estrada Orlando Ferreira de Campos (PLS-3019)	TRECHO 01	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	2,66 KM
Execução das obras de conservação e adequação da estrada Dionísia Maria da Silva (PLS-474)	TRECHO 02	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	4,92 KM



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO

*Núcleo de Engenharia
Diretoria*

Execução das obras de conservação e adequação da estrada	TRECHO 03	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	KM
Execução das obras de conservação e adequação da estrada	TRECHO 04	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	KM
Execução das obras de conservação e adequação da estrada	TRECHO 05	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	KM
TOTAL A TRABALHAR			7,580 KM

D- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Limpeza de material orgânico
2. Adequação da plataforma com adequação de taludes
3. Estruturas de drenagens de águas pluviais (Lombadas, Abaulamento do leito, Canaletas laterais)
4. Estruturas de Armazenamento de águas Pluviais (Terraços e Bacias de captação)
5. Estruturas de Drenagens Correntes (Instalação de tubulação de fluxo transversal)
6. Estruturas de Drenagens subsuperficiais (Instalação de drenos profundos)
7. Tratamento primário do leito (Revestimento Primário)

E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FASES DO OBJETO

TRECHOS PREVISTOS NO ITEM C	Etapa	Prazo (meses)					
		1	2	3	4	5	6
INÍCIO: APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. TÉRMINO: PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.	1	X	X	X	X		
	2	X	X	X	X	X	
	3		X	X	X	X	
	4		X	X	X	X	X
	5		X	X	X	X	X
	6		X	X	X	X	X
	7					X	X

S.A.A.
Assessoria
Parlamentar

Praça Ramos de Azevedo, 254 - 2º andar, República, São Paulo/SP - CEP 01037-010 - Tel (11) 5067.0072 / Fax (11) 5067.0142



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO

Núcleo de Engenharia
Diretoria

F- ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

O custo médio estimado do quilômetro, segundo estudos técnicos realizados pelo Núcleo de Engenharia da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com base em dados históricos do Programa, conforme representados na tabela a seguir:

Tipo de Obra: Adequações de Estradas Rurais				
Custo médio por Km para a SAA				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Custo Total	Observações
Equipamentos (horas)	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00	Frota Pesada
Material Granular (m3)	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	Brita Graduada
Obras Complementares	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	(Placas obras, tubos, drenos, etc...)
Cercas (metros)	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	Somente retirada
Sub-Total			R\$ 99.000,00	
BDI		35%	R\$ 34.650,00	
Total Obra			R\$ 133.650,00	
Projeto Técnico e Amb.	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	
Gerenciamento/Fiscalização	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	
TOTAL			R\$ 144.450,00	

G- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica no ajuste de convênio, uma vez que não será objeto de repasse financeiro.

Valor estimado do ajuste - **R\$ 1.094.931,00**

H- CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Recolocação de cercas
2. Anuência dos proprietários
3. Licenças ambientais (Outorgas e intervenções em APP)

Henrique Carlos Monterelto Fraga
Engenheiro Agrônomo
Coordenador do Grupo Gestor

Itamar Borges
Secretário de Agricultura e
Abastecimento

Marco Aurélio Soares
Prefeito(a) Municipal Pilar do Sul

Francisco Matturro
Secretário Executivo

Henrique de Paula Guimarães
RG: 34.545.944-01
CPF: 385.423.718-95